



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pereiro

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano III • Nº 133

Esta edição encontra-se no site: [www.pereiro.ce.io.org.br](http://www.pereiro.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Pereiro publica:

- **Decreto N° 86/2019 de 01 de fevereiro de 2019** - Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIRM e outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

**DECRETO Nº 86 /2019 de 01 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM e outras providências.

CONSIDERANDO que a ultima vez que foram atualizadas as taxas e licenças municipais foi no ano de 2009;

CONSIDERANDO a defasagem do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM, a qual foi estipulada no Código Tributário de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público atualizar de acordo com os valores praticados por outros entes.

O Senhor **Raimundo Estevam Neto**, Prefeito(a) do Município de Pereiro, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso 1º da Lei Orgânica Municipal, regulamenta e DECRETA o que segue:

Art. 1º - Em conformidade com a Instrução Normativa nº 60/2018 da Secretaria da Fazenda Estadual SEFAZ-CE, o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM passa a vigorar com o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º - Fica atualizado o valorem Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM para alguns itens concernentes a taxa de licença para localização e funcionamento; taxa de expediente; e alvarás de licença para fins diversos.

Parágrafo Único – As tabelas III, IV e V, constantes na Lei Municipal nº 630 de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal de Pereiro/CE, passam a vigora na forma que se encontra as tabelas anexas ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, a 04 de fevereiro de 2019.

  
**Raimundo Estevam Neto**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM FAIXA	EM M <sup>2</sup>	EM UFIRM
1	De 00 a 20m <sup>2</sup>	0,15
2	De 21 a 100m <sup>2</sup> (por cada m <sup>2</sup> ), acrescido ao somatório do item anterior	0,40
3	De 101 a 300m <sup>2</sup> (por cada m <sup>2</sup> ), acrescido ao somatório do item anterior	0,26
4	De 301 a 500m <sup>2</sup> (por cada m <sup>2</sup> ), acrescido ao somatório do item anterior	0,20
5	De 501 m <sup>2</sup> em diante, o somatório do item anterior, acrescido por cada metro quadrado	0,13

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO

$$TAXA = VL\ FAIXA1 + [(FR\ \acute{A}REA\ FAIXA) \times (VL\ FAIXA)] + \{[(\acute{A}REA\ MAX\ FAIXA\ ANT) - (\acute{A}REA\ MIN\ FAIXA\ ANT)] \times VL\ FAIXA\ ANT\}$$

ONDE:

VL FAIXA01 = VALOR DA FAIXA01

FR ÁREA FAIXA = FRAÇÃO DA ÁREA DA FAIXA

VL FAIXA = VALOR DA FAIXA

ÁREA MAX FAIXA ANT = ÁREA MÁXIMA DA FAIXA ANTERIOR

**(Nota: A partir da FAIXA03, soma-se faixa, exceto a faixa de referência)**

ÁREA MIN FAIXA ANT = ÁREA MÍNIMA DA FAIXA ANTERIOR

VL FAIXA ANT = VALOR DA FAIXA ANTERIOR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

**TABELA IV**  
**TAXA DE EXPEDIENTE**

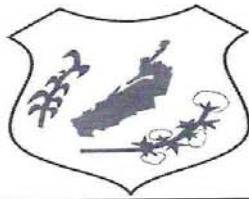
ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFIRM
1	Certidão de qualquer natureza, por folha	1,3
2	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND)	8,00
3	Cópias, fotocópias de livros e documentos por qualquer processo, por folha	1,30
4	Requerimentos, petições e NF'S avulsa	3,00
5	Busca de documentos, por folha	1,30
6	Registro de marca de animais	26,00
7	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela	1,30

**TABELA V**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FINS DIVERSOS**

Para construção, reforma, habita-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversões públicas, veículos automotores.

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFIRM
1	Licença sanitária para funcionamento de estabelecimento comercial	12,4
2	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m <sup>2</sup> de área construída)	0,26
3	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m <sup>2</sup> de área)	0,26
4	Licença para construção de prédio na sede do Distrito (por m <sup>2</sup> de área)	0,13
5	Licença para construção de obras, relativas aos itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços	65,00
6	Licença para vistoria de prédio para avaliação e habita-se (por m <sup>2</sup> de área)	0,20
7	Loteamento com área até 30.000 m <sup>2</sup> , excluindo as áreas institucionais (por m <sup>2</sup> de área)	0,13
8	Loteamento com área superior a 30.000 m <sup>2</sup> , excluindo as áreas institucionais (por m <sup>2</sup> de área)	0,16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**

9	Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros destinados a esse fim (por m <sup>2</sup> de área)	13,00
10	Licença para publicidade sonora em veículos, destinado a qualquer finalidade, por dia	2,00
11	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até limite de quinze dias) Por cada dia excedente.	30,00 0,65
12	Demais diversões: Pequeno porte Médio porte Grande porte	9,55 14,30 28,60
13	Licença para abate de animais: Bovino e assemelhado (por unidade) Suíno, caprino, ovino ou assemelhado (por unidade)	8,00 2,6
14	Licença de veículos automotores intramunicipais: Caminhões Ônibus ou micro-ônibus Transporte alternativo Táxi Moto-táxi Mudanças de categoria ou transferência de propriedade de veículo	26,00 26,00 20,00 13,00 6,50 13,0
15	Licença para escavação nas vias e logradouros públicos (por metro linear)	3,00
16	Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível e lubrificante, inclusive tanque (por unidade)	30,00
17	Licença para sepultamento em cemitério público	13,00
18	Cessão de terreno em cemitério público	35,72

As licenças relativas ao item nº 8, referem-se a cada duodécimo de utilização.

As licenças enumeradas no item nº 8, quando permanentes são obrigadas à renovação a cada 2 exercícios.

As licenças constantes no item nº 8, quando se tratar de propaganda através de placas luminosas, serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento) de seu valor.